

## PREFEITURA MUNICIPAL CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos Administração 2005/2008

## LEI MUNICIPAL N.º2.009/2008

"DISPÕE SOBRE PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL A PESSOAS DE BAIXA RENDA E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES".

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Município de Conceição das Alagoas, MG, o programa de inclusão digital à pessoas de baixa renda.

Art. 2º - O referido programa compreende a realização de cursos de informática, sendo: Word, Windows XP, Internet, Excel, Access e Power Point, realizados por empresa prestadora de serviços legalmente constituída.

Art. 3º - A contratação de prestadora de serviços para a realização dos cursos do programa de que trata esta lei deverá obedecer às normas constantes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão às expensas dos recursos orçamentários do orçamento vigente, estando o Executivo Municipal por esta Lei, autorizado a abrir, por Decreto, crédito especial para atender à despesa do referido programa.

Art. 5º - O presente programa é direcionado às pessoas de baixa renda que não podem custear cursos de informática.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 16 de abril

de 2008.

FELIPE MANSUR NETO
Prefeito Municipal